Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.127 DE 29 DE maio DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 350.154,78 (trezentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 350.154,78 (Recursos SUS/PAB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	50.000,00
33.90.30.27.03	Materiais e Produtos Químicos	R$	35.000,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$	15.606,01
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$	100.000,00
33.90.36.03.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$	81.500,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R$	68.048,77

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 1016489 – 5, 016489 - 5 - PAB - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 499.142,90	Obrigações	R$ 148.988,12
		Superávit	R$ 350.154,78
Total	**R$ 499.142,90**	**Total**	**R$ 499.142,90**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 30 de maio de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal